

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

**ALTERA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º,
2º, 4º E ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 139,
DE 16 DE MARÇO DE 2010, QUE ALTEROU
AS RESOLUÇÕES Nº 081/1995 E 115/2005,
TABELA DE GABINETE, GRUPO DE
APOIO PARLAMENTAR, GRATIFICAÇÃO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a **Edilidade** aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º: Fica alterada a tabela de gabinete, grupo de apoio parlamentar – gratificação, conforme o anexo I da presente portaria.

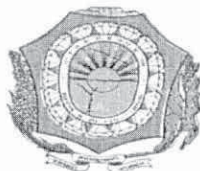
Art. 2º: A quantidade de servidores, discriminada na tabela anexa a presente portaria, é de no máximo de 33 (trinta e três) servidores.

Parágrafo Único: A quantidade de servidores discriminada, na tabela, fica a critério do Vereador, tendo em vista que, não pode ultrapassar o montante, conforme o “caput” do art. 2º.

Art. 3º: O valor da gratificação dos cargos discriminados na tabela é correspondente ao valor bruto.

Art. 4º: O valor bruto constante de cada cargo discriminado na tabela de gabinete, grupo de apoio parlamentar, soma um montante de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Art. 5º: Esta Resolução entrará em vigor com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

ANEXO I

Tabela de Gabinete

Grupo de Apoio Parlamentar

Valor Máximo: R\$ 19.800,00

Descrição do cargo	Código	Quantidade	Valor R\$ Gratificação
Chefe de Gabinete de Vereador	N-1	01	3.000,00
Assessor de Vereador Especial	N-2	06	2.400,00
Assessor de Chefe de Gab. De Vereador	N-3	06	2.000,00
Secretária Executiva	N-4	10	1.800,00
Assessor de Vereador	N-5	06	1.500,00
Assistente Parlamentar AP N-I	N-6	10	1.200,00
Assistente Parlamentar AP N-II	N-7	08	1.000,00
Coordenador Político	N-8	08	900,00
Digitador	N-9	04	800,00
Atendente	N-10	06	750,00
Auxiliar Comunitário	N-11	10	700,00
Assistente de Vereador	N-13	11	650,00
Auxiliar AN-I	N-14	10	640,00
Auxiliar AN-I	N-15	10	630,00
Auxiliar AN-III	N-16	10	620,00
Auxiliar AN-IV	N-17	10	610,00
Auxiliar AN-V	N-18	33	600,00

Plenário Estácio Pereira de Melo, 21 de Dezembro de 2010.


BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente


ALFONSO RODRIGUES DO VALE
1º Secretário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº1296, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.
AUTOR: TELMÁRIO MOTA.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA POENTE, NO CONJUNTO CRUVIANA (ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS AS CASAS DO PROGRAMA "MINHA CASA - MINHA VIDA", NO BAIRRO EQUATORIAL), PARA "RUA CLÁUDIO BARBOSA DE ARAUJO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Rua Poente, no Conjunto Cruviana (onde estão sendo construídas as casas do Programa "Minha Casa - Minha Vida"), no Bairro Equatorial, passa a ter nova denominação:

"RUA CLÁUDIO BARBOSA DE ARAUJO".

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2010

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº147, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº. 120, DE 28 DE JUNHO DE 2006, QUE ALTEROU AS RESOLUÇÕES Nº. 082, DE 27 DE ABRIL DE 1995 E Nº. 099, DE 13 DE MARÇO DE 2001, E DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 082/2001 E SEUS §§ 2º E 3º.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Reajustar os valores constantes no Anexo I da Resolução nº 120, de 28 de junho de 2006.

ART. 2º - Altera o texto do Art. 1º e seus §§ 2º e 3º da Resolução 082, de 27 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º - O Vereador ou Servidor que previamente designado pela Presidência desta Edilidade, tenha que se deslocar a serviço da Câmara Municipal à qualquer outra localidade dentro ou fora do Estado e ou à outras capitais nacionais ou ainda fora do Território Nacional, fará jus à diárias, conforme os valores estipulados, no anexo I, desta Resolução.

§ 1º -

§ 2º - Os deslocamentos para fora do Estado de Roraima, terão acréscimo de 20% (vinte por cento) nos valores das Diárias. (REVOGADO)

§ 3º - As diárias de que tratam esta Resolução, destinam-se a indenizar o Vereador ou Servidor das despesas extraordinárias com transporte (aéreo, terrestre ou fluvial), hos-

pedagem e alimentação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 21 de Dezembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º, 2º, 4º E ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 139, DE 16 DE MARÇO DE 2010, QUE ALTEROU AS RESOLUÇÕES Nº 081/1995 E 115/2005, TABELA DE GABINETE, GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR, GRATIFICAÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º: Fica alterada a tabela de gabinete, grupo de apoio parlamentar - gratificação, conforme o anexo I da presente portaria.

Art. 2º: A quantidade de servidores, discriminada na tabela anexa a presente portaria, é de no máximo de 33 (trinta e três) servidores.

Parágrafo Único: A quantidade de servidores discriminada, na tabela, fica a critério do Vereador, tendo em vista que, não pode ultrapassar o montante, conforme o "caput" do art. 2º.

Art. 3º: O valor da gratificação dos cargos discriminados na tabela é correspondente ao valor bruto.

Art. 4º: O valor bruto constante de cada cargo discriminado na tabela de gabinete, grupo de apoio parlamentar, soma um montante de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Art. 5º: Esta Resolução entrará em vigor com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
Tabela de Gabinete

Grupo de Apoio Parlamentar
Valor Máximo: R\$ 19.800,00

Descrição do cargo	Código	Quantidade	Valor R\$ Gratificação
Chefe de Gabinete de Vereador	N-1	01	3.000,00
Assessor de Vereador Especial	N-2	06	2.400,00
Assessor de Chefe de Gab. De Vereador	N-3	06	2.000,00
Secretária Executiva	N-4	10	1.800,00
Assessor de Vereador	N-5	06	1.500,00
Assistente Parlamentar AP N-I	N-6	10	1.200,00
Assistente Parlamentar AP N-II	N-7	08	1.000,00
Coordenador Político	N-8	08	900,00
Digitador	N-9	04	800,00
Atendente	N-10	06	750,00
Auxiliar Comunitário	N-11	10	700,00
Assistente de Vereador	N-13	11	650,00
Auxiliar AN-I	N-14	10	640,00
Auxiliar AN-I	N-15	10	630,00
Auxiliar AN-III	N-16	10	620,00
Auxiliar AN-IV	N-17	10	610,00
Auxiliar AN-V	N-18	33	600,00

Plenário Estácio Pereira de Melo, 21 de Dezembro de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário